



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI N° 26/2021



"Institui o Programa Resgatando a História dos Bairros no Município de Bom Despacho -MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Resgatando a História dos Bairros, a ser desenvolvido em conjunto com escolas da Rede Municipal e Particular de Ensino, Faculdades e Universidades, comunidades religiosas, entidades e associações de bairros do Município.

Parágrafo único - O programa será desenvolvido sob a forma de trabalhos de redação nas escolas, de poesia, de transmissão oral, concursos, produção de artigos e pesquisas científicas ou outras formas que possam permitir o resgate e a divulgação da história dos bairros e comunidades do Município de Bom Despacho-MG.

Art. 2º. A coordenação do programa será realizada pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo, com o envolvimento dos agentes representativos de bairros.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizem a confecção de materiais didáticos e informativos voltados ao resgate e divulgação da história e origem dos bairros da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Parágrafo único - Os materiais serão distribuídos gratuitamente à comunidade, sendo permitido que as empresas colaboradoras registrem seu nome nos materiais patrocinados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho-MG, 05 de Março de 2021.

Professor Eder Tipura

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

JUSTIFICATIVA



A contemporaneidade retrata um estado desolador da memória social e do patrimônio cultural, um estado em que o pauperismo que ronda a linguagem humana, meio de exteriorização de nossas memórias e nossas vivências, reflete a nossa sociedade egocêntrica, narcisista e isolada. Isso implica a não reprodução das memórias, que embora produzidas individualmente, são frutos de uma coletividade, um ponto de vista dos fatos relacionados ao "Eu e o meu mundo", contudo a voz do Eu já não tem mais espaço para ser ecoada. Nesse contexto, o Projeto de lei que ora se apresenta visa resgatar a coletividade, estabelecendo um programa que recria espaços de reprodução das memórias dos antigos moradores dos bairros, fazendo-as perpassar às novas gerações. Ainda mais, contemplando os atuais debates acerca de políticas públicas culturais, somado ainda à aprovação do Sistema Municipal de Cultura, esse Projeto vai de encontro às propostas de resgate da cultura cidadã e simbólica que constroem a identidade cultural de nosso povo.

Em razão do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa proposição.